# PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

#  PORTARIA Nº /2023 - MPE/PJ

Instaura Procedimento Administrativo para acompanhar o processo unificado de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de xxxxxx/PA;

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, por intermédio de seu (sua) representante infra-assinado (a), Titular da Promotoria de Justiça de xxxxx, com fulcro no art. 127 e 129 da Constituição Federal e no uso de suas atribuições legais, vem expor e recomendar o seguinte:

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal determina como função institucional do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como o dever de zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos aos direitos assegurados na Carta Magna de 1988, bem como promover as medidas necessárias a sua garantia;

**CONSIDERANDO** as disposições constantes nos artigos 1º, 4º e 201, todos da Lei n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), bem como no art. 227, da Constituição Federal,que asseguram à criança e ao adolescente, com ***absoluta prioridade***, a efetivação, por parte da família, da sociedade e do ***Poder Público***, de todos os direitos fundamentais garantidos na própria Constituição Federal e no ECA;

**CONSIDERANDO** que o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisidicional, essencial ao Sistema de garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, concebido na perspectiva de desjudicializar e agilizar o atendimento do público infantojuvenil e encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos no Estatuto da Criança e do Adolescente;

**CONSIDERANDO** que o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será estabelecido em Lei Municipal e é realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por força do disposto no art. 139, *caput*, da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e regulamentado pela Resolução 231/2022 do CONANDA;

**CONSIDERANDO** que o art. 139, §1º, do Estatuto da Criança e do Adolescente dispõe que o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, ou seja, acontecerá em 01/10/2023;

**CONSIDERANDO** que a Resolução 231/2022 do CONANDA ao regulamentar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar fixa uma série de providências a serem tomadas pelos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Poder Público local, no sentido de assegurar a regular realização do pleito;

**CONSIDERANDO** que o art. 139, caput, da Lei nº 8.069/90 e a Resolução nº 231/2022, do CONANDA, estabelecem que caberá ao Ministério Público a fiscalização desse processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

**CONSIDERANDO** ser função do Ministério Público a fiscalização dos Conselhos Tutelares, nos termos do art. 201, incs. VIII e XI, do Estatuto da Criança e do Adolescente, buscando seu efetivo funcionamento e o oferecimento de uma estrutura adequada de atendimento;

**CONSIDERANDO**, por fim, que por força do art. 201, incisos VI e VIII, da Lei nº 8.069/90, compete ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, incluindo a instauração de procedimentos administrativos,

**RESOLVE**, com fulcro no art. 8º, inciso II, da Resolução nº 174/2017-CNMP e no art. 31, inciso II, da Resolução nº 007/2019-CPJ,instaurar **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO** com objetivo de fiscalizar e acompanhar o processo unificado de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de xxxxx, determinando, para tanto, as seguintes providências:

1. Autuação da presente Portaria e registro no SAJ (ou SIMP);
2. Expedição de comunicação à Procuradoria-Geral de Justiça;
3. Comunique à Corregedoria-Geral do MPPA, por intermédio do protocolo via sistema GEDOC, em observância ao teor do Ofício Circular nº 21/2020-MP/CGMP, informando sobre a instauração do presente procedimento;
4. Comunique ao Centro de Apoio Operacional relacionado ao objeto do Procedimento Administrativo em cumprimento ao disposto no art. 5º, da Portaria nº 610/96-PGJ e art. 12, da Portaria nº 610/96-PGJ e o art. 12, da Portaria nº 582/03-PGJ, remetendo-lhes, em anexo no referido sistema GEDOC, a presente Portaria, nos termos do Ato Conjunto nº 02/2019-MP/PGJ-CGMP de 10/07/2019.
5. Cumpra-se, registrando-se, expedindo-se e certificando-se o que for necessário;
6. Junte-se ao presente procedimento cópia da Resolução n. 231/2022 do CONANDA e da Lei Municipal xxxx, referente ao Conselho Tutelar do Município de xxxx;
7. Oficie-se ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de xxxxx para que informe quais providências já foram adotadas para realização do processo de escolha unificado;
8. Nomeio o (a) servidor (a) xxxxxxxxxxxxxxx, para secretariar o presente Procedimento Administrativo;
9. Tornem os autos oportunamente a esta presidência, para ulteriores deliberações.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

xxxxxxxxxxxxx/PA, xx de xxxxxxx de 2023.

**PROMOTOR DE JUSTIÇA**